

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 10 / 11 / 17

Pág. 89 Col. 1

Conferido [assinatura]

Fernando de Lima Gasparotto

RF: 11.272

A Comissão de ADM

Em 10/11/17 às [assinatura]

Fernando de Lima Gasparotto

RF 11.272

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 13/11/17 às 10h

[assinatura] RF 100.466

ao Vereador [assinatura] Vereadora
ALICE S. SILVA
 Para relatar
 Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 05 / 12 / 17

[assinatura] Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI

Redistribuído ao Vereador David Hauss

Para relatar.

Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 15 / 03 / 2018

[assinatura]
 Presidente

Redistribuído ao Vereador

Para relatar.

Sala da Comissão de Administração Pública.

Em [assinatura]

[assinatura]
 Presidente

Sêgue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado(s) sob folha(s) nº 66, Em 23/11/2018

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
 R.F. 100.823



Folha nº 66 do Proc.
Nº 01-195 de 20 17
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

fls. 106

PARECER Nº 1838/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 195/2017.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Fábio Riva, *autoriza o Poder Executivo a criar a Inspetoria Regional do Jaraguá, vinculada a Guarda Civil Metropolitana.*

De acordo com a propositura, a Inspetoria terá as seguintes incumbências:

- i. dar cumprimento às diretrizes e ordens emanadas de seu respectivo Comando Operacional;
- ii. prestar atendimento às solicitações dos órgãos municipais, no âmbito de suas respectivas competências;
- iii. desenvolver as demais atividades necessárias ao integral exercício de suas atribuições.

Em sua justificativa, o Autor argumenta que a criação da inspetoria organizará de maneira mais eficaz a gestão dos recursos humanos e materiais da guarda no distrito do Jaraguá.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura, na forma do SUBSTITUTIVO apresentado a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa.

Há que se notar que a Portaria 64, de 14 de dezembro de 2016, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, que aprova proposta de readequação da estrutura organizacional da Guarda Civil Metropolitana – GCM, já prevê em seu artigo 19 – COMANDO OPERACIONAL ADJUNTO – item “f”, a Inspetoria Regional Pirituba/Jaraguá.

Tendo em vista o acima exposto, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se favorável à aprovação do projeto de lei, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 21/11/2018.

Gilson Barreto
presidente

Antonio Donato

Paulo Frange

David Soares
relator

Relatório nº 1893/2018

Mário Covas Neto

Rinaldi Digilio

Quito Formiga